PROJETO DE LEI Nº 22/2017

Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ponte Nova no orçamento do exercício de 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por objetivo reforçar as dotações da Câmara quanto às despesas de pessoal.

A necessidade de reforço visa garantir segurança quanto ao encerramento do exercício, cujos valores inicialmente previstos sofreram impacto dos direitos pecuniários reconhecidos em favor dos servidores do Legislativo (férias-prêmio, por exemplo).

Além disso, outro fator a impactar as dotações de despesa de pessoal é a busca da atual gestão em adequar o direito de gozo de férias regulamentares de todos os servidores, de forma dar andamento ao projeto de implantação de férias coletivas no Legislativo durante os períodos de recesso, o que gerará economia para os cofres públicos e maior organização das atividades da Câmara.

Na expectativa de sua regular aprovação.

Atenciosamente,

Leonardo Nascimento Moreira
Presidente

Carlos Alberto da Silva
Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 22/2017

Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ponte Nova no orçamento do exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotações no orçamento do Poder Legislativo do exercício de 2017, até o montante de R$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo do limite de remanejamento autorizado pela Lei Municipal nº 4.099, 30.12.2016 (LOA/2017), na seguinte dotação:

Órgão: 01 - Legislativo Municipal

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 6005 – Pagamento de Pessoal da Câmara

Conta 26 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$100.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

Órgão: 01 - Legislativo Municipal

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0047 – Legislativo

Projeto/Atividade: 5001 – Construção de Praça e Revit. de Jardins

Conta 01 – 33.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 4.000,00

Conta 02 – 44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 5003 – Ampliação e Reforma da Sede

Conta 03 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 2.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 2.000,00

Projeto/Atividade: 5005 - Implant. Man. Centro Memória do Legislativo

Conta 06 - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.....R$ 3.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 6002 – Pagamento Subsídio dos Agentes Políticos

Conta 13 - 3.1.90.11– Venc. e Vant. Fixas – P. Civil.....R$ 60.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 60.000,00

Conta 14 - 3.3.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 6003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Conta 15 - 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 3.000,00

Projeto/Atividade: 6004 – Manutenção do Setor de Informática

Conta 22 - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física.....R$ 3.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 3.000,00

Conta 23 - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 9.000,00

Projeto/Atividade: 6005 – Pagamento de Pessoal e Encargos

Conta 24 - 3.1.90.04 – Contratação Tempo Determinado.....R$ 3.000,00

Fonte: 1.00.00 Recursos Ordinários.....R$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Iniciativa: MESA DIRETORA

Leonardo Nascimento Moreira
Presidente

Carlos Alberto da Silva
Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho
Secretário